

ADITIVO AO TERMO n° 02/2020

PROCESSO n° 2020.0.000007822-9

**TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO RIO DE
JANEIRO – TRE/RJ E A
COMPANHIA MUNICIPAL
DE LIMPEZA URBANA –
COMLURB.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado TRE/RJ, com sede na Avenida Presidente Wilson, 198, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.509.018/0017-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA** e a **COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB**, com sede nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Major Ávila, 358, Tijuca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda sob o n.º 42.124.693/0001-74, neste instrumento denominada **COMLURB**, representada por seu Diretor Presidente **PAULO GUSTAVO MORAES MANGUEIRA**, resolvem firmar o presente **ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA n° 2/2020**, conforme as disposições seguintes:

Cláusula Primeira - Considerando a alteração das datas das Eleições Municipais de 2020, pela Emenda Constitucional n° 107/2020, para o dia **15 de novembro** e, caso haja segundo turno, para o dia **29 de novembro**, as Cláusulas Terceira, Quinta, Nona, Décima e Décima Segunda do Termo de Cooperação passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE PESSOAL

A **COMLURB** disponibilizará ao **TRE/RJ** aproximadamente 10 (dez) empregados no dia **13/11/2020** e 1.000 (mil) empregados por dia nos dias **14 e 15/11/2020**, para distribuição e recolhimento de urnas dos locais de votação, além do número necessário de supervisores para apoio às Zonas Eleitorais e, na ocorrência de segundo turno, disponibilizará os mesmos contingentes nos dias **27, 28 e 29/11/2020**, podendo essas datas serem ajustadas em caso de adiamento das eleições.

Parágrafo segundo - A **COMLURB** entregará planilha com a listagem dos empregados e supervisores até o **09/11/2020**, podendo essa data ser ajustada em caso de adiamento das eleições.



Parágrafo terceiro - O TRE/RJ poderá, conforme necessidade das Zonas Eleitorais, solicitar a alteração dos agendamentos até o dia **04/11/2020**, podendo, excepcionalmente, por motivo de segurança, força maior ou remarcação das eleições, haver alterações em data posterior à do presente parágrafo, caso em que o cartório deverá justificar detalhadamente

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPENSA DOS TRABALHOS ELEITORAIS

Parágrafo segundo - Os pedidos de dispensa deverão ser apresentados até o dia **15/10/2020**, data após a qual não serão mais acolhidos, podendo a referida data ser ajustada em caso de adiamento das eleições.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DE VEÍCULOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA PROPAGANDA

No período compreendido entre a data de assinatura deste Termo e o dia **14/12/2020**, a COMLURB disponibilizará **2 (dois) caminhões** com motorista e equipe, para auxiliarem nos trabalhos de retirada de material de propaganda eleitoral irregular dentro dos limites do Município do Rio de Janeiro, sob demanda da Coordenadoria de Fiscalização de Propaganda Eleitoral do TRE/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DO MATERIAL DE PROPAGANDA

Parágrafo primeiro – A COMLURB, em razão do artigo 101 da Resolução TSE nº 23.457/2015, fica autorizada a retirar qualquer material de propaganda eleitoral que restar em vias públicas, em qualquer horário:

I – a partir do dia **15/12/2020**, caso não haja segundo turno; e

II – a partir do dia **29/12/2020**, na sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DE VEÍCULOS DE APOIO

A COMLURB disponibilizará ao TRE/RJ **15 (quinze)** veículos de passeio, com motorista, devidamente abastecidos, nos dias **14 e 15/11/2020** e, havendo segundo turno, nos dias **28 e 29/11/2020**, para apoio logístico às Eleições, podendo as referidas datas serem ajustadas em caso de adiamento das Eleições.

Cláusula Segunda – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2020.


CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente do TRE/RJ


PAULO GUSTAVO MORAES MANGUEIRA
Diretor-Presidente da COMLURB

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF: 051.393


Leticia G. Grillo M. Sarm.
Coord. Esp. da Presid. PCA
REG. 65.456-8

276-35

NOME: Natália Costa Ferreira

CPF: 803.890.407-97